

RESOLUÇÃO Nº 12 de 03 DE JUNHO DE 2022.

Aprova O Plano de Trabalho – cofinanciamento Estadual no valor de R\$ 380.710,65 alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

Considerando a Lei n°8742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela lei n°12435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe da competência do Estado em cofinanciar, por meio de transferência automática , o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional;

Considerando a Resolução n°145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Politica Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a resolução n°212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Politica Pública de Assistência Social;

Considerando a Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS , de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação controle dos respectivos CMAS;

Considerando a resolução n°6.307, de 14 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS.



Considerando a reunião extraordinária, ocorrida no dia 03 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao cofinanciamento estadual/2022 no valor total de R\$ 380,710,65 a serem distribuídos: Proteção Social Básica: R\$60.000,OO, Proteção Social Especial de Média Complexidade: R\$ 60.000,00,Proteção Especial de Alta Complexidade: R\$60.000,00 e Benefícios Eventuais: R\$ 200.710,65

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tubarão, 03 de JUNHO de 2022.

Presidente do CMAS de Tubarão-SC